



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
**BELÉM DE MARIA**

**PAUTA**

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025  
12 DE AGOSTO DE 2025

**1 CHAMADA**

- 1.1 Oração
- 1.2 Declarar aberta a 8ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo de 2025
- 1.3 Leitura da Ata anterior

**2 MATÉRIA DE EXPEDIENTE**

- 2.1 **Leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 13/2025**, acerca da apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, referente ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade e gestão do ex-prefeito Sr. Rolph Eber Casale Júnior;
- 2.2 **Apresentação do Projeto de Resolução nº 004, de 07 de agosto de 2025**, reflexivo à apreciação pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, referente ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade e gestão do ex-prefeito Sr. Rolph Eber Casale Júnior, dispondo sobre a aprovação com ressalvas, acolhendo integralmente o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido nos autos do Processo TC nº 22100573-8.

**3 ORDEM DO DIA**

- 3.1 **Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 004, de 07 de agosto de 2025**, que dispõe sobre a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade e gestão do ex-prefeito Sr. Rolph Eber Casale Júnior, acolhendo integralmente o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido nos autos do Processo TC nº 22100573-8.

Os vereadores então votam **“Sim”** ou **“Não”** a esse projeto. Nesse contexto: votar **“Sim”** significa aprovar as contas conforme recomendado (seguir o TCE); votar **“Não”** significa discordar do parecer do TCE, pretendendo rejeitar as contas.

Por se tratar de julgamento de contas, a votação é **nominal**, com cada vereador declarando seu voto ao microfone, para registro em ata. O Regimento Interno prevê que o Presidente da Câmara também vota nesse tipo de matéria (por se tratar de matéria que exige quórum qualificado ou diz respeito a contas). Além disso, atendendo à orientação do TCE-PE e aos princípios de fundamentação, convencionou-se que, **se um vereador votar divergindo do parecer técnico**, ele deve apresentar sucintamente sua **motivação**. Essa exigência de motivação decorre da necessidade de decisões fundamentadas: **a Corte de Contas requer que conste em ata a motivação dos votos contrários ao parecer.**



**CASA JOSÉ TOMÉ BISPO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**  
**BELÉM DE MARIA**

**3.2 Declarar o resultado da Votação da Prestação de Contas** - Projeto de Resolução nº 004, de 07 de agosto de 2025

**4 Encerrada a Ordem do Dia: TEMAS LIVRES**  
(cada vereador tem 10 minutos, no máximo)

Jairo ( ) Helder ( ) Helber ( ) Ailton ( ) Cleydson ( )  
Fátima ( ) Frank ( ) Val Areia ( ) Elizângela ( )

**5 DESIGNAR A PRÓXIMA REUNIÃO**  
DATA: 19/08/2025

**6 OBSERVAÇÕES:**

Convocar a **9ª** Reunião Ordinária do 3º Período Legislativo para 19/08/2025 (terça-feira), nos termos do art. 96 do Regimento Interno.